



**REQUERIMENTO N.º , DE 2026**

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

*Requer informações ao Ministério dos Povos Indígenas acerca do processo de demarcação da Terra Indígena Comexatibá, no município de Prado/BA, especialmente quanto à coordenação institucional, à atualização dos estudos técnicos e às medidas adotadas para prevenção de conflitos fundiários e sociais.*

Senhor **Presidente**,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja encaminhado pedido de informações ao Ministério dos Povos Indígenas acerca do processo de demarcação da Terra Indígena Comexatibá, no município de Prado/BA, especialmente quanto à coordenação institucional, à atualização dos estudos técnicos e às medidas adotadas para prevenção de conflitos fundiários e sociais.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

- *Qual foi a participação institucional do Ministério dos Povos Indígenas na retomada, em 2024, do processo de demarcação da Terra Indígena Comexatibá, considerando que o estudo antropológico originário data de 2014 e permaneceu arquivado por longo período?*





- *O Ministério dispõe de estudos atualizados que considerem as transformações territoriais, urbanas e socioeconômicas ocorridas na região ao longo da última década? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral dos documentos.*
- *Houve avaliação específica sobre a presença de áreas urbanas consolidadas, empreendimentos turísticos, assentamentos vinculados a políticas públicas federais e ocupações de boa-fé inseridas no perímetro demarcado? Quais foram as conclusões?*
- *Quais medidas foram adotadas pelo Ministério para compatibilizar os direitos originários dos povos indígenas com os direitos fundamentais à propriedade, à segurança jurídica e à proteção da confiança legítima de terceiros ocupantes de boa-fé?*
- *Há estimativa, por parte do Ministério, dos impactos sociais e econômicos decorrentes da demarcação da área de aproximadamente 28.077 hectares? Em caso positivo, apresentar os dados e critérios utilizados.*
- *O Ministério tem conhecimento de conflitos fundiários, invasões de propriedades, intimidações ou episódios de violência na região? Quais providências foram adotadas para prevenção e mediação desses conflitos?*
- *Existem iniciativas coordenadas com outros órgãos da Administração Pública Federal, especialmente com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, para garantir a condução equilibrada do processo e a preservação da ordem pública?*
- *Há previsão de instalação de mesa de diálogo institucional envolvendo comunidades indígenas, moradores locais, setor produtivo e entes públicos? Em caso afirmativo, informar cronograma e metodologia.*
- *Qual o entendimento do Ministério acerca da necessidade de revisão técnica do processo, em razão da defasagem temporal*





*dos estudos utilizados?*

- *Como o Ministério pretende acompanhar e fiscalizar as etapas subsequentes do processo demarcatório, especialmente quanto à homologação e à implementação das medidas decorrentes?*

## JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informação tem por finalidade obter esclarecimentos acerca da atuação do Ministério dos Povos Indígenas no processo de demarcação da Terra Indígena Comexatibá, localizada no município de Prado, no extremo sul da Bahia, cujo avanço recente tem gerado significativa repercussão social, econômica e institucional.

O processo, iniciado com base em estudo antropológico elaborado em 2014 e retomado apenas em 2024<sup>1</sup>, suscita dúvidas quanto à atualidade das informações utilizadas, especialmente diante das profundas transformações ocorridas na região ao longo desse período. Tal circunstância demanda análise criteriosa por parte dos órgãos responsáveis, de modo a assegurar a adequação técnica das decisões administrativas.

Adicionalmente, a inclusão de áreas urbanas consolidadas, empreendimentos turísticos, assentamentos vinculados a políticas públicas e propriedades produtivas no perímetro demarcado impõe a necessidade de compatibilização entre os direitos originários dos povos indígenas e os direitos fundamentais de terceiros, notadamente no que se refere à segurança jurídica e à proteção da confiança legítima.

Outro aspecto relevante diz respeito ao cenário de tensões sociais e conflitos fundiários na região, o que exige atuação

<sup>1</sup> <https://teixeiranews.com.br/funai-inicia-demarcacao-fisica-da-terra-indigena-comexatiba-e-etapa-antecede-homologacao-presidencial/>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

coordenada do Poder Público, com adoção de medidas preventivas e mecanismos de diálogo institucional.

Diante desse contexto, mostra-se imprescindível o esclarecimento, por parte do Ministério dos Povos Indígenas, de sua atuação no caso concreto, bem como das medidas adotadas para garantir que o processo em curso observe os princípios constitucionais da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da segurança jurídica.

Sala da Sessão, em                      de                      de 2026.

**DEPUTADO Evair Vieira de Melo**

Apresentação: 23/04/2026 15:47:28.277 - Mesa

**RIC n.990/2026**



\* C D 2 6 3 7 6 5 2 7 1 6 0 0 \*